



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ  
Estado de São Paulo

LEI Nº 507 DE 9 DE ABRIL DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a desapropriar, por meios amigáveis ou judiciais o seguinte lote nº 1, da quadra 34, com as dimensões de 15 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, pertencente ao snr. João Laurindo dos Santos, e que será destinado exclusivamente para uma pequena praça que facilitará a entrada para o Estádio Municipal e embelezará o local.

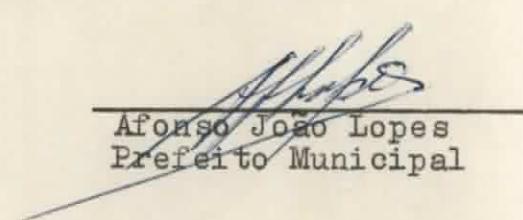
Artigo 2º) A desapropriação a que se refere o artigo anterior é considerada de natureza urgente, para efeito do que dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, com a alteração constante e introduzida pela Lei Federal nº 2786 de 25 de maio de 1956.

Artigo 3º) A desapropriação a que se refere o artigo 1º da presente lei, é feita de conformidade com o decreto nº 585 de 8 de março de 1965, dêste Executivo, o qual declara de utilidade pública o referido terreno.

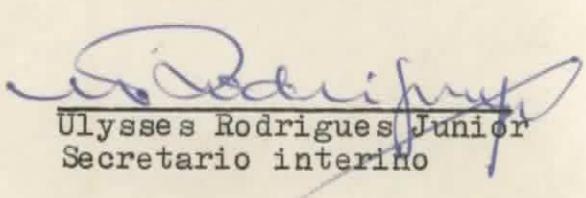
Artigo 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba propria, consignada no orçamento, e suplementada se necessário.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos nove de Abril de 1965.

  
Afonso João Lopes  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.

  
Ulysses Rodrigues Junior  
Secretario interino